

**LEI N.º 2.449, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A ADQUIRIR E DOAR PRODUTOS NATALINOS  
AOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ”.**

**ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ PROMULGA, e ela APROVOU e ele SANCIIONA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Câmara Municipal de Parapuã autorizada a adquirir e doar produtos natalinos aos funcionários ativos, no final do exercício de 2.008 no valor de até R\$ 80,00 (oitenta reais) para cada funcionário.

**Artigo 2º** - Para cumprimento do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos da dotação orçamentária a seguir:

Órgão 01	LEGISLATIVO
Unidade 01	CORPO LEGISLATIVO
3.3.9.0.39.0000-012 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....	R\$ 320,00

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 04 de dezembro de 2008.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Parapuã**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
**Secretário designado**

Projeto de Lei nº 05/2008, de autoria do Vereador Jamil Munhos Val, aprovado em sessão ordinária de 01/12/2008.